

LEI Nº 002/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Rua José Pereira de Moraes nº 189 - centro- Cajati, por prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel, o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE JANEIRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 002/93

LOCADOR:

Manoel Fernandes Alves
RG 1.232.240-PR
CPF : 728.017.358-68
R; Ernesto Nápoles 726 -bloco 09

LOCATÁRIA :

Prefeitura Municipal de Cajati

OBJETO:

Locação de um casa para instalação da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, sito à Rua José Pereira de Moraes 189-centro-Cajati/SP.

VALOR DO ALUGUEL:

CR\$ 1.600.000,00 -mensais
(um milhão e seiscentos mil cruzeiros)

ÍNDICE DE REAJUSTE:

I.G.P. (trimestral)

PRAZO DO CONTRATO:

90 dias renovável